

## **PROJETO DE LEI Nº 22.318/2017**

Determina o pagamento de adicional de insalubridade e periculosidade aos servidores que trabalham como cinegrafistas.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido adicional de insalubridade e periculosidade para os servidores públicos no Estado da Bahia que atuam como cinegrafistas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Inclui nesse artigo todos os trabalhadores que atuam como cinegrafistas sejam da administração direta ou indireta, dos poderes executivo e legislativo do Estado da Bahia, inclusive terceirizados.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões, 25 de maio de 2017**

**Deputado Samuel Junior**

## **JUSTIFICATIVA**

Os cinegrafistas utilizam e são responsáveis por equipamentos diversos, tais como câmeras de cinema e de televisão, e também acessórios e equipamentos extremamente pesados com efeitos danosos a saúde.

Além disso, tais profissionais se sujeitam a condições de trabalho extremamente insalubres e ou perigosas para o desempenho das suas atividades laborais de maneira frequente.

Não obstante tais condições de prejuízo à saúde desses trabalhadores, verifica-se a inexistência de uma atenção especial para com os mesmos.

Assegurar melhores condições de trabalho a estes profissionais é o que se objetiva com este projeto de lei, motivo pelo qual requeremos o apoio dos nobres Pares.

**Sala das Sessões, 25 de maio de 2017**

**Deputado Samuel Junior**